

ILUSTRÍSSIMAS

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-ES

CREA-ES  
VITÓRIA  
PROTOCOLO

Nº 72519/17

Data: 18/12/17

ASSINATURA

Rosimere Hoffman Avelino  
Téc. Serv. Operacionais  
177 - CREA-ES

**GERALDO ANTONIO FERREGUETTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no Crea-ES 4322/D e no CPF sob o nº 579.166.917-87, residente e domiciliado na Rua Xavantes, nº 134, Lagoa do Meio, Linhares/ES, CEP 29.904-020, candidato à Presidência do Crea/ES, por intermédio de sua advogada subscritora (instrumento procuratório anexo), vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Como é sabido, as apurações das eleições do Sistema Confea/Crea/Mútua estão em curso com o observância dos prazos e procedimentos contidos no Regulamento Eleitoral.

No entanto, a candidata Lúcia Vilarinho, mesmo inexistindo qualquer definição de candidatura vitoriosa até o presente momento, em razão da citada observância das regras instituídas no Regulamento Eleitoral, bem como pelo fato de encontrar-se ainda pendente de julgamento recurso interposto pelo ora requerente contra a r. Decisão nº 041/2017 da CER-ES, manifestou-se pessoalmente em sua rede social com **informação inverídica, ao afirmar que venceu o pleito eleitoral**, ainda em andamento, e identificar-se como **“Presidente Eleita do CREA-ES”**, conforme faz prova o documento anexo.

Como o processo eleitoral ainda encontra-se em andamento e que não foram divulgados os dados oficiais, o que somente poderá ocorrer após o julgamento dos recursos interpostos e demais providências decorrentes de eventual provimento por parte da douta CEF, a (des)informação trazida pela candidata Lucia Vilarinho induz os profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua a firmar entendimento que possivelmente não será aquele que virá da totalização dos votos após o julgamentos dos recursos.



137-0364-2  
75-264-0100-214  
100-100000-100

A candidata cria, assim, uma falsa expectativa e expõe a credibilidade do processo eleitoral, caso o resultado seja diverso daquele que apressadamente afirma em sua rede social facebook, como o ora requerente realmente espera que ocorra, posto que o acolhimento da impugnação relativa à Urna 22 (Linhares/ES) mostrar-se-á equivocado e ofensivo à soberania do voto popular e a princípios basilares reguladores dos processos eleitorais.

Com a devida validação dos votos contidos na citada Urna, o resultado divulgado pela Candidata Lucia Vilarinho não se confirmará, o que, evidentemente, diante da atitude precipitada e temerária por parte da candidata, trará transtornos e desgastes sérios e irremediáveis ao Crea-ES e até mesmo às Doutas CER e CEF.

Observem doutos Conselheiros que em decorrência do Princípio da boa-fé, que hoje reconhecidamente deve permear todas as relações jurídicas, impõe-se que as partes se comportem de forma honesta, leal e proba. Esse padrão ético determina que ao divulgar qualquer informação, a mesma deve ser condizente com a verdade e não omissa e indutora de entendimentos equivocados e precipitados.

Cumprir dizer que, em nível de candidatura à Presidência do Confea, o candidato Murilo Pinheiro apresentou junto à r. Comissão Eleitoral Federal, requerimento no mesmo sentido ao ora apresentado, decorrente de fatos idênticos aos narrados nesta peça, conforme se vê do documentos anexo.

Ante o exposto, requer a essas Egrégias CEF e à CER-ES que se manifestem em nota oficial, **IMEDIATAMENTE**, esclarecendo os fatos nos moldes acima narrados, dando-lhes ampla divulgação, com o que se resguarda a credibilidade do pleito.

Requer, ainda, a **declaração da inelegibilidade superveniente da candidata Lucia Vilarinho**, e que sejam tomadas as medidas administrativas pertinentes que caracterizam o **ABUSO DE PODER POLÍTICO**, eis que a apuração ainda está em andamento e as doutas CER-ES e CEF não divulgaram o resultado oficial das eleições, tendo tal conduta reflexos nefastos nos procedimentos de apuração e julgamento de recursos, ao se proclamar, antecipadamente, resultado fictício em favor da referida candidata, ora impugnada.





Na oportunidade, informa que a presente representação é encaminhada a ambas as Comissões Eleitorais, Regional e Federal, para que cada uma, no âmbito de suas atribuições, adote as providências cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2017.



AMANDA GIESTAS CARNIELLI

OAB/ES 25.898



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**OUTORGANTE:** GERALDO ANTONIO FERREGUETTI, brasileiro, casado, inscrito no Crea-ES sob o nº 4322/D, inscrito no CPF nº 579.166.917-87, residente e domiciliado na Rua Xavantes, nº 134, Bairro Lagoa do Meio, Linhares/ES, CEP 29904-020.

**OUTORGADO:** AMANDA GIESTAS CARNIELLI, brasileira, solteira, inscrita na OAB/ES 25.898, com endereço profissional na Avenida Carlos Orlando Carvalho, n.º 800, Sala 203, Jardim da Penha, Vitória – ES.

**PODERES:** *AD JUDICIA ET EXTRA*, previstos no caput e parágrafo segundo, do artigo quinto, da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 e os que necessários forem para defender o outorgante, exceto receber citação, podendo ainda, arrolar testemunhas, inquiri-las e reinquiri-las, produzir provas, fazer qualquer tipo de defesa, propor quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses do outorgante, efetuar cópias, agindo em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, ainda com especiais poderes para representar o Outorgante perante a mesa receptora e mesa escrutinadora da eleição do Crea-ES, podendo ainda impugnar e recorrer em seu nome, conforme disposto no art. 89, do Anexo I da Resolução nº 1.021/2007.

Vitória (ES), 14 de dezembro de 2017.



---

**GERALDO ANTONIO FERREGUETTI**



A CEF,

Murilo Pinheiro, candidato à presidência do Confea, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue :

As apurações das eleições do Sistema Confea/Crea/Mútua estão em curso com a lentidão compatível com a seriedade exigida pela obtenção correta dos resultados.

No entanto, o candidato Joel Kruger, mesmo inexistindo qualquer definição de candidatura vitoriosa até o presente momento, em razão dos fatos acima narrados e porque, em consequência, não há a possibilidade de qualquer totalização, nem mesmo parcial, vem inundando as redes sociais com informação inverídica, ao afirmar ter sido eleito à presidência do Confea.

Como a apuração está sendo feita e haverá somente a divulgação de dados oficiais quando os mesmos puderem ser consolidados, essa informação / desinformação trazida pelo candidato Joel Kruger induz os profissionais do Sistema Confea /Crea a firmar entendimento que certamente não será aquele que virá da verdadeira totalização. Cria-se uma falsa expectativa e expõe a credibilidade do processo eleitoral, caso o resultado seja diverso daquele incorretamente insinuado por Joel Kruger, como se realmente se espera e está a ocorrer. Ante o exposto, requer a esta E. CEF que se manifeste em nota oficial, imediatamente, esclarecendo os fatos nos moldes acima narrados, dando-lhes ampla divulgação, com o que se resguarda a credibilidade do pleito. Requer, ainda, a declaração da inelegibilidade superveniente do candidato Joel Kruger, e que sejam tomadas as medidas administrativas pertinentes que caracterizam o abuso de poder político, eis que a apuração ainda está em andamento e tal conduta tem reflexos nefastos nos procedimentos de apuração, ao se proclamar antecipadamente resultado fictício em favor do ora Impugnado.

Nestes Termos,

P.D.

São Paulo, 17 de dezembro de 2017



Murilo Pinheiro



Lúcia Vilarinho está com Lucia Vilarinho e outras 61 pessoas em Espírito Santo.

sábado às 09:52 · 🌐

Bom dia, amigos e colaboradores!

Vencemos! Quero agradecer a todos que confiaram em mim e votaram por um CREA diferente do que está aí. Tenham a certeza de que farei tudo o que estiver ao meu alcance nesta empreitada, liderando nosso Conselho Profissional em uma nova fase, democrática, transparente e inovadora.

Um fraterno abraço

Lúcia Vilarinho, Presidente Eleita do CREA-ES

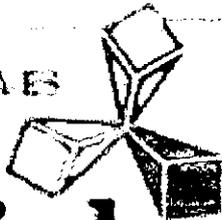


Muito obrigada pelo seu apoio,

Presidente do CREA-ES

**Lúcia  
Vilarinho**

União, Inovação e Transparência



**119**

**BLEIÇOS  
E DESEMPLO**



Muito obrigada pelo seu apoio,  
pelo seu voto e, principalmente  
pela sua confiança!

Lúcia Vilarinho  
Presidente Eleita do CREA-ES